



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº. 1.005, DE 16/3/1970-

-Dispõe sobre autorização à contração de empréstimo-

---oOo---

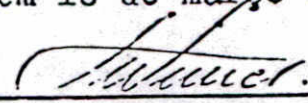
Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada, nos termos do artigo 67 e seu parágrafo único da Constituição Federal, a contrair um empréstimo até NCr\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos) em estabelecimento bancário, à satisfação do seguinte: até NCr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para compra de terreno ao ginásio "Waldemar Ferreira"; até NCr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para a construção de classes no G.E. "Profª. Maria Joaquina de Arruda"; até NCr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para a compra de terreno para a Infibra; até NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) para a compra de um escritório modelo à Escola de Comércio "Mário Leme Walter; e até NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para a instalação da Circunscrição de Trânsito.

Artigo 2º.-As despesas, com os serviços de juros, amortização e resgate, à operação de crédito de que trata o artigo 1º., correrão por conta de créditos especiais abertos na oportunidade.

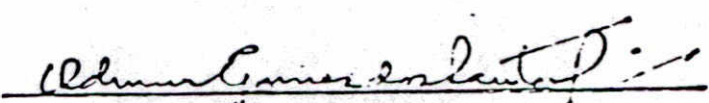
Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de março de 1970.



Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de março de 1970.



Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura